



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

**PROCESSO Nº 098/2015/SCG
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2015**

| DADOS GERAIS | |
|--|--|
| OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e montagem de sistema de arquivos deslizantes para acondicionamento de documentos de arquivo da Câmara Municipal de Recife, tudo de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Edital. | |
| RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 16/12/2015 às 13:30 horas. | |
| ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/12/2015 às 11:30 horas. | |
| INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 17/12/2015 às 11:45 horas. | |
| COORDENAÇÃO DO PROCESSO: | |
| Pregoeiro: Marcello Falcão Novo | E-mail: licitacmr@recife.pe.leg.br |
| Fone: (81) 3301-1263 | Fax: (81) 3301-1263 |
| Endereço: Rua Monte Castelo, 131, 1º. Andar, Boa Vista, Recife – PE – CEP 50050-310. | |

A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, por intermédio do seu pregoeiro designado pela Resolução nº 029/2015 de 09/06/2015 e pelas Resoluções nº 336/2015 e 337/2015 de 05/06/2015, torna público, para ciência dos interessados, que, às 11:45 horas do dia 17 de Dezembro de 2015, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, por meio da utilização dos recursos de tecnologia da informação em Internet, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, consoante a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, a Resolução da Mesa Diretora da Câmara Municipal do Recife nº 2495/2009 de 25/05/2009, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante as condições de segurança necessárias em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor da **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, devidamente habilitado e treinado nas atribuições de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas, disponível no endereço www.recife.pe.leg.br.

2 - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento e montagem de sistema de arquivos deslizantes para acondicionamento de documentos de arquivo da Câmara Municipal de Recife, tudo de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Edital.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº 01. 01. 2.002 4.4.90.52, consoante Nota de Empenho a ser emitida.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

4 - REFERÊNCIAS DE TEMPO

4.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília-DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5 – DA PUBLICIDADE

O aviso deste Pregão será publicado no Diário Oficial do Município do Recife e na Internet, no endereço www.recife.pe.leg.br.

6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

6.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública;
- b) Tenham sido declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam em processo de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

6.3 - Não será permitida a participação de empresas em consórcio, ou que estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, cujo ato tenha sido publicado em órgão de Imprensa Oficial ou que tenham tido falência decretada, em concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

6.4 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horários limites estabelecidos.

6.5 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6 - Caberá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

7 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelas Licitantes, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

8.1 Para participar do processo os interessados deverão obter, de forma gratuita, a senha de acesso pessoal ao sistema de compras eletrônicas. O processo de credenciamento será iniciado pela Licitante, através do endereço www.recife.pe.leg.br.

8.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema deverá acontecer até a data de recebimento das propostas, porém, antes do horário final para apresentação das mesmas, visando garantir à Licitante tempo hábil para obtenção da senha de acesso.

8.3 - As empresas proponentes deverão enviar, no prazo acima estabelecido, ao endereço da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Monte Castelo, 131 – 1º. Andar – Boa Vista – Recife – PE - CEP 50.050-310, das 08h às 13h os seguintes documentos, imprescindíveis para a conclusão do credenciamento e liberação das senhas de acesso ao Portal de Compras Públicas desta Câmara Municipal do Recife:

8.3.1 - PESSOA JURÍDICA

- a) Cópia do CNPJ; Contrato Social e/ou Estatuto Social + Alteração Contratual onde conste o Capital Social da empresa (caso na alteração contratual não conste o capital social juntar Certidão Simplificada da Junta Comercial respectiva); FGTS; CND (INSS); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica; Certidão Simplificada da Junta Comercial, visando o atendimento do disposto previsto no art. 3º Lei Complementar n. 123/2006; RG e CPF dos sócios e solicitação em papel timbrado informando que se trata de cadastro para fins de recebimento de empenho;

8.4 - Os interessados deverão apresentar cópia da documentação devidamente autenticada por cartório, ou cópia + original, para conferência por funcionário devidamente habilitado por



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

esta Câmara Municipal, com exceção daqueles emitidos via internet. Documentação esta, prevista no item anterior.

8.5 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras eletrônicas utilizado.

8.6 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemblado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.7 - A chave de identificação e a senha terão validade de 06 (seis) meses e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico promovido pela Câmara Municipal do Recife, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Administração, devidamente justificado.

8.8 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes da perda e/ou do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.9 - O credenciamento da Licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9 – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

9.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, sob pena de decadência do direito de impugnação.

9.2 – As impugnações e/ou os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Pregão da Câmara Municipal do Recife, situada na Rua Monte Castelo, 131 – 1º. Andar – Boa Vista – Recife – PE - CEP 50.050-310, de 2ª a 6ª feira, no horário das 07:30 às 13:30 horas ou via sistema eletrônico, no Menu Pregão / Impugnar Edital.

9.3 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Pregão a proponente que o tendo aceitado sem objeção, venha, após o prazo mencionado no subitem 9.1 deste Edital e estabelecido no art. 12 do Decreto nº 3.555/2000 e no art. 18 do Decreto nº 5.450/2005, a apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.

10 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10.1 - A Licitante deverá observar as datas e os horários limites, previstos no preâmbulo deste edital, para o envio da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

10.2 - Na Proposta devem estar previstos todos os custos diretos e indiretos pertinentes à formação dos preços do objeto, incluindo despesas com impostos, fretes, seguros, taxa de



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

utilização do sistema e demais encargos, direto ou indireto, não especificado neste Pregão, considerando-se estas como inclusas nos valores ofertados quando não mencionadas, não sendo lícita a cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a licitante obrigada a fornecer o objeto pelo valor resultante de sua Proposta/Lance.

10.3 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.4 - Na proposta de preços deverá constar o preço por item e total global, em moeda corrente do país, em algarismo com no máximo duas casas decimais (Ex.: R\$ 5,33).

11 - ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO

11.1 – A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 13/2015, com a divulgação das propostas de preços recebidas, com forme o Edital e de acordo com o Decreto Federal nº 5.450/2005.

11.2 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

12 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1- Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.2- Caso a licitante não tenha interesse em baixar o seu lance em relação ao primeiro colocado, ela poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado, sendo o mesmo registrado pelo sistema.

12.3- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.4- Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

12.5- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 20 (vinte) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.6 – Após o fechamento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

12.7 – Após a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresa - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

12.8 – Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem nas hipóteses dos parágrafos 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**. A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no edital, e os preços deverão ser expressos em reais, com no máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

13.2 - O valor máximo aceitável para o objeto desta licitação é de R\$ 152.460,00 (cento e cinquenta e dois mil quatrocentos e sessenta reais), fixo e irrevogável.

13.3 - As Propostas Iniciais que não estiverem em conformidade com o art. 4º, inciso VIII da Lei Federal nº 10.520/2002 e/ou não estiverem em conformidade com o art. 48, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, serão automaticamente desclassificadas.

13.4 - Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, quer sejam por omissão ou por apresentarem irregularidades insanáveis.

13.5 - Serão desclassificadas, ainda, as propostas que apresentarem taxas inexequíveis (valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou negativos), incompatíveis com os custos operacionais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o Edital desta Licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

13.6 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor

13.7 – Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação dar-se-á por sorteio.

13.8 - Da licitante vencedora será exigida a apresentação da Proposta de Preços atualizada: 1) em 24 (vinte e quatro) horas, via correio, fax, e-mail ou qualquer outro meio disponível e 2) em até 03 (três) dias úteis, 01 (uma) via original, emitida em papel timbrado da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e rubricada pelo representante legal, bem como conter local e data, com os respectivos **valores readequados** ao valor total representado pelo lance vencedor, contendo:

- a. O valor total em Real (R\$), com o máximo de duas casas decimais, sobre os valores ofertados apresentando;
- b. O prazo de entrega e instalação dos produtos, contados a partir da data da assinatura do contrato;
- c. A indicação do representante legal da empresa para a assinatura do contrato;
- d. Declaração expressa da licitante de que, nos preços cotados, estão incluídas todas as despesas, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, contribuições e quaisquer outros custos incidentes sobre o fornecimento objeto desta licitação;
- e. O prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

14- DA HABILITAÇÃO

14.1 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta comprovará sua situação de regularidade para fins de habilitação. Esta comprovação dar-se-á mediante encaminhamento de envelope lacrado contendo a documentação original ou cópia autenticada, em até 03 (três) dias úteis, contados a partir do término da sessão de disputa, contendo a seguinte identificação;

Ao Pregoeiro da
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2015 - PROCESSO Nº 098/2015/SCG
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço completo)

14.2 – Dentro do envelope de habilitação deverá constar, necessária e exclusivamente, via original ou cópia **previamente** autenticada, dos seguintes documentos:

14.2.1 – Quanto à habilitação jurídica:

- a) Tratando-se de sociedade comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor com todas as suas alterações ou Ato Constitutivo consolidado, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, tais documentos deverão ser acompanhados da Ata de Eleição de seus Administradores;
- b) Tratando-se de sociedades civis, Ato Constitutivo, com todas as alterações, bem como sua inscrição, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras Decreto de Autorização e Ato de Registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Tratando-se de empresa individual, o Registro Comercial;

14.2.2 – Quanto à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, em cumprimento aos encargos sociais instituídos por lei (CND);
- c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, que se dará mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos Federais e da Certidão quanto à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade.

14.2.3 – Quanto à qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, a menos de 60 (sessenta) dias da data de recebimento dos envelopes, mencionada no preâmbulo deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

14.2.4 – Quanto à qualificação técnica:

14.2.4.1 – Atestados em nome da empresa proponente, como contratada principal, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante desempenhado atividade pertinente e compatível, em características e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à da presente licitação. Os originais dos atestados poderão ser solicitados pela Comissão para fins de conferência.

14.2.5 – Deverá constar, ainda:

- a) Declarações prestadas pelo representante legal da empresa, emitida em papel timbrado, com carimbo da empresa, conforme modelos constantes dos Anexos II, III e IV deste Edital.

15 – DOS RECURSOS

15.1 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no Processo para responder pelo proponente.

15.2 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo manifestando sua intenção, com registro da síntese das suas razões, via sistema eletrônico, sendo-lhe obrigatório juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do Recorrente.

15.3 - A falta de manifestação imediata e motivada, via sistema eletrônico, importará a preclusão do direito de recurso.

15.4 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.5 - Os recursos contra as decisões do pregoeiro, referentes ao julgamento de habilitação ou inabilitação das licitantes ou ainda julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

15.6- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7 - Os recursos deverão ser endereçados ao Pregoeiro e entregues na sala da Comissão de Pregão, situada na Rua Monte Castelo, nº 131, 1º andar, Boa Vista, Recife-PE, 50050-310.

16 – DO CONTRATO

16.1 – Homologado o resultado desta Licitação, a Câmara Municipal do Recife convocará imediatamente a(s) empresa(s) vencedora(s) para a assinatura do Contrato, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

16.1.1. – O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que requerido por escrito, no transcurso do lapso temporal de que trata o subitem anterior, e em face de justificativa aceita pela Administração.

16.2 – A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal do Recife, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s) às penalidades legalmente estabelecidas.

16.3 – Na hipótese do item anterior, a Câmara Municipal do Recife poderá convocar as licitantes remanescentes, sendo observada a ordem de classificação, para assinatura do Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.4 - O Contrato terá vigência de 75 (setenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

16.5 – É vedada a subcontratação do objeto desta licitação, no todo ou em parte.

17 – DO FORNECIMENTO

17.1 – A empresa vencedora deverá entregar e instalar os produtos solicitados, no Anexo II da Câmara Municipal do Recife, situado à Rua Monte Castelo, nº 166 – Térreo, Boa Vista, Recife – PE, de 2ª. a 6ª. Feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura do contrato.

18 – DO RECEBIMENTO

18.1 - O objeto desta licitação será recebido:

18.1.1 – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes;

18.1.2 – Definitivamente, com entrega dos produtos, mediante o Aceite emitido pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário desta Casa Legislativa.

18.2 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá o vencedor do certame da responsabilidade quanto à ética profissional pela perfeita execução do objeto, observando-se o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

19 – DA FISCALIZAÇÃO

19.1 – A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO da execução do contrato ficará a cargo do será a encargo do Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário.

19.2 – Após a assinatura do Contrato, deverão ser fornecidos aos responsáveis pela fiscalização todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação, e quando tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada deverá, de imediato, comunicar por escrito à Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal do Recife, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, neste



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

edital e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 - Constituirão obrigações da Contratada, além das disposições previstas na Lei Federal nº 8666/93, as constantes na Cláusula Quinta da Minuta do Contrato (Anexo V deste Edital).

21 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1 - Constituirão obrigações da Contratante, além das disposições previstas na Lei Federal nº 8666/93, as constantes na Cláusula Sexta da Minuta do Contrato (Anexo V deste Edital).

22 – DO PAGAMENTO

22.1 – O pagamento dar-se-á integralmente, após a entrega e instalação dos produtos, pelo Diretor do Departamento de Finanças da Câmara Municipal do Recife, conforme solicitação do setor responsável, e será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário.

23 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1 - A inexecução total ou parcial, caracterizada pelo atraso na entrega do objeto licitado, poderá ser considerada como recusa e ensejar a rescisão contratual.

23.2 - Aplica-se, no que couber, ao Contrato, as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

24 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal do Recife, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

24.2 – Pela inexecução total ou parcial, ou ainda pelo atraso injustificado na execução do objeto do Contrato a ser firmado entre as partes, a Câmara Municipal do Recife, garantida a prévia defesa, poderá aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I) Advertência;
- II) Multa nos seguintes termos:
 - a) Pelo atraso no fornecimento dos equipamentos, em relação ao prazo estipulado: 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia decorrido, até o limite de 10% do valor contratado;
 - b) Pela recusa em realizar o fornecimento dos equipamentos, caracterizado em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% do valor contratado.
- III) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

- IV) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

25 - DOS ANEXOS

26.1 - Integram o presente edital: o Termo de Referência (Anexo I); a Declaração de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo II); a Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Supervenientes (Anexo III); o Modelo de Declaração de Emprego de Menores (Anexo IV) e a minuta do Termo de Contrato (Anexo V).

26 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou reduções do serviço em até vinte e cinco por cento (25%), de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

26.2 - A Câmara Municipal do Recife poderá revogar a presente licitação, por interesse público, e deverá anulá-la por ilegalidade, "de ofício" ou mediante provocação de terceiros, sempre em despacho fundamentado.

26.3 – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente edital.

26.4 – A(s) empresa(s) contratada(s) será(ão) responsável(is) pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

26.5 – Fica assegurado à Câmara Municipal do Recife o direito de verificar a exatidão das informações prestadas pelas licitantes, antes e após a adjudicação;

26.6 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 5.450, de 01/07/2005, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e ainda pelas condições e exigências estabelecidas neste edital.

26.7 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

26.8 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

26.9 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.10 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município do Recife.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

26.11 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

26.12 – Outros esclarecimentos serão fornecidos na Sala da Comissão de Pregão, situada na Rua Monte Castelo, 131 – 1º. Andar – Boa Vista – Recife – PE - CEP 50.050-310, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 13:00 horas.

26.13 - O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

Recife, 30 de Novembro de 2015.

Marcello Falcão Novo
Pregoeiro

Débora Gurgel Marques
Membro da Equipe de Apoio

Benoni Pereira de Sá dos Santos
Membro da Equipe de Apoio

Maria Cláudia Ribeiro Pimentel dos Santos
Membro da Equipe de Apoio

André Mamud da Silva Seabra
Membro da Equipe de Apoio



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

**PROCESSO Nº 098/2015/SCG
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2015**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SISTEMA DE ARQUIVOS DESLIZANTES

1. OBJETO

Fornecimento e montagem de sistema de arquivos deslizantes em aço, com capacidade de 270 metros lineares (ml), para acondicionamento de documentos de arquivo da Câmara Municipal de Recife, de acordo com as especificações, quantidades e exigências contidas neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

A necessidade de guarda de documentos por um tempo elevado, aliada à escassez de espaço físico nos prédios hoje utilizados pela Câmara Municipal do Recife, bem como a procura por uma melhor organização e armazenamento, que não apenas facilite a busca dos documentos desejados, mas mantenha-os em situação de conservação adequada, tem tornado cada vez mais difícil a busca por uma solução que atenda às necessidades dos órgãos públicos.

A utilização de um sistema de arquivos deslizantes tem como finalidade não apenas as funções acima elencadas, mas também a otimização dos espaços, facilitando de sobremaneira o manuseio dos documentos pelos arquivistas.

Desta forma, considerando-se todo o material hoje armazenado na DOC Brasil, bem como a área existente e disponível para armazenamento no Anexo II da Câmara Municipal do Recife, faz-se necessário e indispensável a aquisição de um sistema de arquivamento que otimize o espaço disponível, sendo este sistema o mais adequado hoje disponível no mercado.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer rigorosamente às especificações e quantitativos estabelecidos, conforme descrição abaixo:

3.1. CARACTERÍSTICAS

3.1.1. TIPO

Arquivos modulares deslizantes para armazenamento, permitindo deslocamento de vários módulos ao mesmo tempo e economia de área de arquivamento em relação aos sistemas convencionais. Estrutura metálica confeccionada em aço com painéis metálicos e acabamento com pintura eletrostática epóxi-pó.

3.1.2. DIMENSÕES INTERNAS E EXTERNAS DOS MÓDULOS

Os módulos se classificam em terminais fixos ou intermediários dupla face. Os Módulos terminais face fixa deverão possuir aproximadamente 450 mm de largura podendo variar na altura externa de 2230 a 3000 mm e na profundidade de 1,250 a 15,670 mm dependendo da quantidade de faces desejadas.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

Os Módulos intermediários dupla face deverão possuir aproximadamente a seguinte medida na largura 740 dependendo do material a ser armazenado; podendo variar na altura externa de 2230 a 3000 mm e na profundidade de 1,250 a 15,670 mm dependendo da quantidade de faces desejadas.

Cada Módulo/Face deverá possuir 1000 mm de largura útil, podendo medir 2040 a 3000 mm de altura interna e sua profundidade poderá variar de acordo com as larguras das estantes terminais ou intermediárias.

Os módulos terminais ou simples devem possuir painel de fechamento lateral fabricado em chapa de aço carbono com 0,90 mm de espessura mínima, inteiriço e com dobras em toda sua extensão. A fixação deve ser efetuada lateralmente na estrutura dos módulos, através de parafusos internos para que não sejam visualmente expostos na parte externa do conjunto.

Os módulos devem possuir fechamentos superiores fabricado em chapa de aço carbono com 0,90 mm de espessura mínima. Devem ser instalado entre ou sobre as colunas estruturais, através de parafusos e não devem ficar expostos externamente do conjunto.

3.1.3. ESTRUTURA

3.1.3.1. PAINEL FRONTAL

Confeccionado em chapa de aço carbono 1010/20, com 0,90 mm de espessura, dobrado em toda sua extensão; terminais superiores, dobrado de forma que a resistência lateral seja proporcional a estabilidade que é necessária por conta de seu comprimento e área livre; terminais inferiores dobrado de forma que a resistência lateral seja proporcional a estabilidade que é necessária e com alívio de engrenagem na lateral; painel deverá ser encaixado na estrutura do arquivo por intermédio de 6 bujões galvanizados de 12,7 mm de diâmetro externo e rebaixos escalonados de 8 e 9,5 mm com raio de convite ao encaixe de 1,5 mm; rosca interna M6 para a fixação na estrutura; tendo em sua parte inferior rodapé de borracha para maior proteção.

3.1.3.2. PAINEL LATERAL

Confeccionado em chapa de aço carbono com 0,90 mm de espessura mínima, inteiriço e com dobras em toda sua extensão. A fixação deve ser efetuada lateralmente na estrutura dos módulos, através de parafusos internos para que não sejam visualmente expostos na parte externa do conjunto.

3.1.3.3. COLUNA ESTRUTURAL

Confeccionadas em chapa de aço com 1,20 mm de espessura mínima, dobradas em formato "C" em toda a extensão, inteiriças e devem possuir furações internas em suas laterais, para encaixe de suportes para acoplamento de vários componentes internos (prateleiras, suporte para pastas, gavetas, etc.) Comprovação através de laudo técnico emitido por qualquer laboratório reconhecido pelo INMETRO demonstrando que as colunas estruturais foram submetidas a uma força superior a 400N e inferior a 1000N vertical uniformemente distribuídas nas prateleiras, tendo como resultado deflexão instantânea inferior a 2mm e deformação após 5 minutos inferior a 2mm.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

3.1.3.4. FECHAMENTO SUPERIOR

Confeccionado em chapa de aço carbono com 0,90 mm de espessura mínima, instalado entre ou sobre as colunas estruturais, através de parafusos e que não devem ficar expostos externamente do conjunto.

3.1.3.5. FECHAMENTO INFERIOR

Confeccionado em chapa de aço carbono com 0,60 mm de espessura mínima, instalado na parte interna inferior do módulo, servindo de base para acondicionar diversos materiais e proteção do sistema de deslocamento.

3.1.4. CARRO BASE

Bases estruturais: Estas podem ser fixas ou moveis e devem ser fabricadas em chapa de aço carbono 1,9 mm de espessura mínima, dobradas em formato "C" e unidas através de solda ou parafusos para a formação do conjunto, sendo responsável pela sustentação da estrutura do arquivo e movimentação dos módulos compostos por: rodas, travessas de sustentação das rodas, eixos e mancais. Deverá possuir laudo técnico de resistência emitido por laboratório reconhecido pelo INMETRO, de Verificação da Resistencia a Carga Vertical nas Extremidades da Estrutura demonstrando que o carro base foi submetido a uma carga vertical concentrada de no mínimo 12.000 Kgf, nas estruturas laterais do carro deslizante e não sofreu nenhum dano na sua estrutura. Bases deslizantes com conjunto de travessas, eixo, mancal e rodas, moveis e confeccionadas em chapa de aço carbono 1,9 mm de espessura mínima, dobradas em formato "C" e unidas através de solda ou parafusos para a formação do conjunto. Esta base deverá ser responsável pela sustentação da estrutura do arquivo e movimentação dos módulos compostos por rodas fabricadas em ferro cinzento ou aço usinadas diâmetro de 73mm x 36mm de largura com canal central de encaixe nos trilhos, eixos de aço maciço e trefilado com diâmetro de 20mm, dotados de rolamentos auto lubrificantes, fixados aos mancais da roda e conectados através de sistema de cavilhas com encaixes usinados no eixo e na luva de fixação, a fim de evitar ruptura por torções, evitar desalinhamentos laterais e garantir a durabilidade evitando o desgaste do eixo quando do uso de parafusos diretos no eixo. Deverá possuir laudo técnico de resistência emitido por laboratório reconhecido pelo INMETRO, de Compressão, estabilidade e Torque demonstrando que o carro base móvel foi instalado sobre os trilhos de deslocamento e submetido a uma carga uniformemente distribuída de no mínimo de 10.000 kgf sobre toda a sua base e mantido por um período mínimo de 5 minutos e após o término deste período a carga deve ser retirada e o módulo montado por completo (colunas, fechamento superior e inferior, painéis) e ao ser movimentado não apresentou nenhuma anormalidade no seu torque, na sua estabilidade e no seu funcionamento. O Suporte dos mancais deverá ser usinado em ferro fundido ou fabricado em chapa de aço carbono com 1,9 mm de espessura mínima, dobrado com perfil "U". Fixação ao carro base através de parafusos travessas de sustentação das rodas, eixos e mancais. Deverá possuir laudo técnico de Verificação da Resistencia a Carga Vertical uniformemente distribuída emitido por laboratório reconhecido pelo INMETRO, demonstrando que o carro foi montado sobre trilhos e submetido a uma carga uniformemente distribuída de no mínimo 24.000 Kgf e não apresentou nenhuma ruptura em sua estrutura.

3.1.4.1. DESLOCAMENTO MECÂNICO

Sistema de Transmissão utilizado para deslocamento dos módulos móveis, sendo efetuado através de engrenagens, eixo e correntes com passo no mínimo de ½" conforme norma Americana (ASA) 40. O deslocamento dos módulos deverá ser iniciado pela movimentação do volante externo, que através de um eixo, transmite



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

força para uma caixa de redução e retransmite a força necessária para eixos do carro base, onde ficam localizadas as rodas do conjunto, proporcionando um esforço mínimo para o usuário, e seu deslocamento deve ser leve e suave, comprovado através de laudo técnico emitido por laboratório reconhecido pelo INMETRO que ateste a movimentação do módulo deslizante com uma carga mínima de 2.400 Kg utilizando para tanto uma força inferior a 400g, para comprovar bom desempenho e a leveza para que o usuário consiga utilizar.

3.1.4.2. TRILHO ERGONÔMICO

Guia para movimentação, deverá ser confeccionado em chapa de aço carbono com 1,9 mm de espessura mínima, e perfil central em aço trefilado maciço com formato retangular, ou semicircular. Deverá possuir formato ergonômico com rampas laterais para evitar tropeços do usuário ao acessar o corredor de consulta, devendo receber tratamento superficial através de banhos químicos a base de zinco (zincagem), devendo ser apresentado ensaio conforme Norma 7397:2007 emitido por laboratório reconhecido pelo INMETRO atestando que o produto recebeu massa de zinco de no mínimo 52g/m² e que após um período mínimo de 1600 horas de Corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada e à névoa salina não foram encontrados presença de corrosão branca e/ou vermelha conforme NBR 8095:1983 e NBR 8094:1983.

3.1.4.3. GARRA DE SEGURANÇA – SISTEMA ANTI-TOMBAMENTO

Devem ser fabricadas em chapa de aço carbono com 1,9 mm de espessura mínima. São necessárias para evitar tombamento ou descarrilamento dos módulos. Serão instaladas na parte inferior dos carros bases fixos ou móveis e encaixadas nos trilhos de deslocamento do conjunto de arquivos. Deverá possuir laudo técnico de resistência e segurança emitido por laboratório reconhecido pelo INMETRO, considerando os parâmetros a seguir: Para os módulos terminais ou simples Móveis 450mm deverá possuir laudo técnico de verificação de Torque com carga demonstrando que o módulo terminal móvel foi totalmente montado e posteriormente carregado em suas prateleiras com uma carga distribuída internamente de no mínimo de 1.000 kg que em seguida foi iniciada a sua movimentação e verificado que a carga necessária para o início da movimentação foi inferior a 1,20 kgf e o Torque do início da movimentação não foi superior a 0,75 Kgf.m, bem com laudo de verificação de Estabilidade sem carga demonstrando que o módulo terminal móvel foi montado sobre trilhos, completamente vazio, sendo o mesmo submetido a uma força aplicada horizontalmente de no mínimo 900 N, a uma altura média de 1.600 mm da superfície dos trilhos, sendo verificado ao final que o mesmo foi sustentado pelas garras de segurança; laudo de verificação de Estabilidade com carga demonstrando que o módulo terminal móvel foi montado sobre trilhos, com carga de no mínimo 200 kgf, sendo submetido o mesmo a uma força aplicada horizontalmente de no mínimo 1.000 N, a uma altura média de 1.600 mm da superfície dos trilhos, sendo verificado ao final que o mesmo foi sustentado pelas garras de segurança. Para os módulos Intermediários ou duplos móveis entre 540 a 840mm apresentar laudo de verificação de Torque com carga demonstrando que o módulo Intermediário móvel foi totalmente montado e posteriormente carregado em suas prateleiras com uma carga distribuída internamente de no mínimo 1.000 kg, em seguida foi iniciada sua movimentação e verificado que a carga necessária para o início da movimentação foi inferior 6,00 kgf e o Torque do início da movimentação não foi superior a ser superior a 0,90 Kgf.m; laudo de verificação de Estabilidade sem carga demonstrando que o módulo Intermediário



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

móvel foi montado sobre trilhos, completamente vazio, sendo o mesmo submetido a uma força aplicada horizontalmente de no mínimo 900N, a uma altura de 1.600 mm da superfície dos trilhos, sendo verificado ao final que o mesmo foi sustentado pelas garras de segurança e laudo de verificação de Estabilidade com carga demonstrando que o módulo Intermediário móvel foi montado sobre trilhos, com carga de mínima de 300 kgf, e submetido a uma força aplicada horizontalmente de 1000N, a uma altura de 1.600 mm da superfície dos trilhos, sendo verificado ao final que o mesmo foi sustentado pelas garras de segurança.

3.1.4.4. DISPOSITIVO PARA ACIONAMENTO MECÂNICO

Volantes confeccionados em aço, formato anatômico com três manípulos em baquelite. Deverá possuir travas individuais para maior segurança do usuário.

3.1.5 . COMPONENTES INTERNOS – ACESSÓRIOS

Os componentes internos e acessórios como prateleiras devem ser confeccionados em chapa de aço dobrada e com espessuras dimensionadas para cada componente, deverão ser fixados à estrutura do arquivo com regulagem a cada 25 mm através de sistema de encaixe universal que poderá ser utilizado em diferentes tipos de componentes internos, dispensando o uso de ferramentas, podendo quando necessário, a regulagem ser feita pelo próprio usuário.

3.1.5.1. PRATELEIRAS

Deverá ser confeccionada em chapa de aço com espessura mínima de 0,6mm, com 20mm de altura e dobramento duplo em uma das bordas e com reforço central soldado na parte inferior da prateleira no sentido longitudinal, formando uma superfície totalmente lisa, evitando criar pontos de atrito ou acúmulo de detritos. Deverá ser fixado à estrutura de armazenamento através de sistema de encaixe ou pinos de aço, com fácil manuseio para possíveis mudanças internas quanto ao seu posicionamento ou à sua configuração. Medindo aproximadamente 994(L) x 370 e 420(P) mm, deve ser projetada estruturalmente para suportar cargas de 150 Kg. Deverá possuir laudo técnico de resistência emitido por laboratório reconhecido pelo INMETRO comprovando a verificação de resistência à carga vertical uniformemente distribuída sendo que a prateleira deverá ser instalada em um módulo de arquivo e ser carregada com carga uniformemente distribuída de até 150Kg, sendo verificado ao final sua deflexão instantânea que não poderá ser superior a 10,53 mm e após um período mínimo de 5 minutos não poderá ser superior a 0,02 mm e sua deformação residual não poderá ser superior a 0,01mm.

3.1.6 . COMPONENTES EXTERNOS

3.1.6.1. TRAVA INDIVIDUAL

Deverão ser instalados nos volantes dos módulos móveis para bloqueio da movimentação do módulo, quando da abertura do corredor de consulta do conjunto. Deverá ser efetuada através de sistema de fácil manuseio pelo usuário

3.1.6.2. TRAVA GERAL

Sistema de fechadura instalada em pelo menos um dos painéis frontais para fechamento total do conjunto de arquivos deslizantes. O seu destravamento e travamento é feito através de uma fechadura com chave Tetra (02 cópias), que movimenta uma haste que sai da fechadura e desce até um furo localizado no piso.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

3.1.6.3. PORTA ETIQUETA

Deverá ser confeccionado em PVC e fixado no painel frontal dos módulos, para identificação de acervo ou documentos. Poderão ser admitidos sistemas alternativos de identificação, desde que atendam a aspectos de funcionalidade próprios da identificação.

3.1.6.4. BATENTES DE BORRACHA

Todas as estruturas dos módulos deverão possuir batentes de borracha, que tem a função de vedação. Deverão ser fabricadas em treilado esponjoso ou perfis de borracha galvanizada e serem fixadas em todo o contorno do módulo. Deverá possuir laudo técnico comprovando que a borracha de vedação instalada no módulo foi submetida a um esforço de tração, sendo que a força necessária para arrancá-la foi menor que 10,0 Kgf, e apresentação do certificado de ensaio físico do fabricante ou distribuidor, especificando suas características de fabricação ou qualidade demonstrando: Dureza, através do método ASTM D 2240, Densidade, através do método ASTM D 297; Alongamento, através do método ASTM D 412; Rasgamento, através do método ASTM D 624; Tensão e Ruptura, através do método ASTM D 412; Absorção de Água, através do método ASTM D 570; Flamabilidade, através do método ISO 3795; Resistência ao Ozônio Envelhecimento, através de Estufa.

3.1.6.5. RODAPÉ

Deverá ser confeccionado em borracha ou material similar e instalado na parte inferior do painel frontal dos módulos, para proteção da pintura.

3.2. UPGRADE

O sistema deverá permitir a possibilidade de up-grade de sistema mecânico manual para eletromecânico ou eletrônico e ainda instalação de acessórios como luminárias, câmeras, interruptores, teclados, etc. O sistema deverá ser modular, permitindo a possibilidade de ampliação na largura (comprimento), na altura e também em sua profundidade, dependendo da necessidade de organização e otimização do espaço de cada ambiente sem que haja a necessidade da troca da base deslizante de cada conjunto.

3.3. TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA DAS CHAPAS METÁLICAS

Toda a estrutura e componentes internos dos módulos que utilizam em seu processo produtivo chapas de aço, deverão receber tratamento antiferruginoso com banhos fosfatizantes, por processo de imersão, e deverão ser pintados através de processo eletrostático a pó, garantindo a ausência de agentes corrosivos sobre a superfície da peça, evitando o aparecimento de pontos de oxidação. Deverá possuir laudos técnicos para comprovação da qualidade do tratamento de pintura anexados a proposta, emitidos por laboratório reconhecido pelo INMETRO, considerando os parâmetros a seguir: Resistência a exposição de atmosfera úmida saturada com no mínimo 1.104 horas sem corrosão de acordo com a Norma NBR 8095-93, resistência a exposição em câmara de névoa salina com no mínimo 1.608 horas sem corrosão de acordo com a NBR 8094-93, resistência de pelo menos 25 ciclos após ensaio acelerado de corrosão por exposição ao Dióxido de Enxofre ocasionado pela mistura da umidade e poluição ambiental, conforme a ABNT NBR 8096 sem produtos de corrosão e/ou empolamento da camada de tinta, Determinação da massa do revestimento de fosfato de ferro de 0,92g/m² de acordo com NBR 9209:1986, Espessura de tinta conforme Norma NBR 10443/1987 superior a



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

300µm, resistência conforme Norma NBR 11003/1990 determinação da aderência, atestando que não houve deslocamento na intersecção Yo e nenhum destacamento ao longo das incisões Xo, comprovando uma excelente adesão, resistência conforme a ASTM D1308/207 atestando que a pintura não sofreu alterações quando exposta a 16 horas de álcool etílico (50% do volume) e solução de detergente líquido e incolor, em nome do fabricante do produto cotado, comprovação conforme Norma NBR 10545/1988 de Determinação da flexibilidade por mandril cônico, atestando que a pintura não apresentou fissura, craqueamento ou deslocamento da tinta e comprovação conforme Norma ASTM D3363/2005 de que a Dureza do lápis de no mínimo 6H; conforme Norma ASTM D523/1989 de que o brilho não é superior a 80,00.

3.4. ERGONOMIA

O sistema deverá atender às especificações da NBR 13961/1997 e aos requisitos mínimos da NR-17. A empresa vencedora do certame deverá apresentar juntamente com a proposta comercial Laudo de Avaliação Ergonômica, demonstrando que os equipamentos propostos, possuem padrões técnicos e funcionais básicos de ergonomia, do Ministério do Trabalho e Previdência Social em relação a Norma Brasileira NR-17. O laudo deverá ser assinado por profissional com especialização acadêmica em ergonomia certificado pela ABERGO (Associação Brasileira de Ergonomia) em conjunto com um engenheiro de segurança do trabalho com especialização acadêmica em ergonomia devidamente registrada no CREA.

4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A empresa vencedora deverá entregar e instalar os produtos solicitados, no Anexo II da Câmara Municipal do Recife, situado à Rua Monte Castelo, nº 166 – Térreo, Boa Vista, Recife – PE, de 2ª. a 6ª. Feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura do contrato.

5. PROPOSTA DE PREÇO E JULGAMENTO

A classificação far-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, entre os licitantes que tiverem atendido às Especificações e Anexos do Edital, dessas, será declarada vencedora a que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Para efeito do valor a ser cotado pela contratada, como cálculo do custo dos serviços, a licitante deverá observar todos os parâmetros, condições e exigências deste termo de referência, sendo de inteira responsabilidade da Contratada, todos os encargos, tributos e contribuições, tais como: impostos, taxas, emolumentos, seguros, encargos sociais ou outros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como oriundos de quaisquer acidentes e/ou danos causados a Contratante ou a terceiros.

6. APRESENTAÇÃO DO PREÇO

A licitante vencedora deverá apresentar sua Proposta de Preços atualizada, com os respectivos **valores readequados** ao valor total representado pelo lance vencedor, em papel timbrado da empresa, devidamente assinada e rubricada pelo representante legal, com local e data, contendo:

- a. O valor total em Real (R\$), com o máximo de duas casas decimais, sobre os valores ofertados apresentando:



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

- ii) As planilhas com os respectivos valores unitários e totais de cada item;
- b. O prazo de entrega e instalação dos produtos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento;
- c. A indicação do representante legal da empresa para a assinatura do contrato;
- d. Declaração expressa da licitante de que, nos preços cotados, estão incluídas todas as despesas, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, contribuições e quaisquer outros custos incidentes sobre o fornecimento objeto desta licitação;
- e. O prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

Segue abaixo modelo da planilha constante da proposta de preços:

PLANILHA DE QUANTITATIVOS

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UNIDADE | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|----------------------|--|---------|--------|----------------|-------------|
| 1 | Estrutura de armazenamento tipo sistema de arquivos deslizantes em aço | MI | 270,00 | | |
| TOTAL GERAL : | | | | | |

7. PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á integralmente, após a entrega e instalação dos produtos, conforme solicitação do setor responsável, em até 05 (cinco) dias úteis após a data de apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário.

8. GARANTIA

O licitante deverá apresentar declaração de garantia dos produtos ofertados, onde ateste uma garantia mínima de 05 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação.

Recife, 30 de Novembro de 2015.

Roberto Gonçalves de Melo – Cel. RRPM
Diretor Administrativo

PROCESSO Nº 098/2015/SCG



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2015

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____ possui os requisitos necessários para habilitação no processo licitatório instaurado na modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2015.

Local, de de 2015.

(Assinatura do Licitante ou do representante legal)



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

**PROCESSO Nº 098/2015/SCG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2015**

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

Declaro, sob as penas da lei, que inexistem fatos impeditivos supervenientes, que inabilitem a empresa _____, a participar de processos licitatórios ou contratar com os órgãos públicos da Administração Direta/Indireta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e de Sociedades de Economia Mista, Federais Estaduais e Municipais.

Local, de de 2015.

(Assinatura do Licitante ou do representante legal)



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

**PROCESSO Nº 098/2015/SCG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2015**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa _____, Inscrição Estadual nº _____, CNPJ/MF nº _____, estabelecida no endereço _____, não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não emprega menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, ____ de _____ de 2015.

(representante da empresa e carimbo CNPJ)



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

**PROCESSO Nº 098/2015/SCG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2015**

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO E MONTAGEM DE
SISTEMA DE ARQUIVOS DESLIZANTES
EM AÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE E
_____, NA FORMA ABAIXO.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, órgão do Poder Legislativo do Município do Recife, com sede à Rua Princesa Isabel, nº 410, nesta cidade do Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.903.189/0001-34, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador **VICENTE MANOEL LEITE ANDRÉ GOMES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.901.554-34, portador da cédula de identidade nº 902.150/SSP-PE, residente e domiciliado nesta cidade e pelo Primeiro Secretário, Vereador **AUGUSTO JOSÉ CARRERAS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 660.487.884-87, portador da cédula de identidade nº 3.616.845-SSP/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, e a Empresa _____, com sede na _____, bairro, Cidade, inscrita no C.N.P.J, sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, brasileiro, solteiro, profissão, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da cédula de Identidade nº _____ SSP/PE, residente e domiciliado na cidade de _____, celebram o presente Contrato, vinculado ao Processo Administrativo nº 098/2015/SCG, instaurado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2015**, tudo de conformidade com as disposições constantes das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam e estabelecem na forma adiante articulada.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento e montagem de sistema de arquivos deslizantes em aço, com capacidade de 270 metros lineares (ml), para acondicionamento de documentos de arquivo da Câmara Municipal de Recife, pela CONTRATADA, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação, bem como na Proposta de Preços da CONTRATADA, que constituem partes integrantes do presente Contrato e ao qual se acham indissolúvelmente vinculados, independentemente de sua transcrição neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Pelo fornecimento e montagem dos produtos objeto deste Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (xxxxxxxxxxxx), conforme planilha de custos, parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento dar-se-á integralmente, após a entrega e instalação dos produtos, pelo Departamento de Finanças da Câmara Municipal do Recife, conforme



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

solicitação do setor responsável, e será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

O presente instrumento vigorará pelo prazo de 75 (setenta e cinco) dias corridos tendo como termo inicial a data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA entregará e instalará os produtos, objeto deste Contrato, em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir de sua assinatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA entregará a CONTRATANTE no ato da entrega, os Termos de Garantias dos produtos, contra quaisquer defeitos de fabricação, com vigência mínima de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da entrega.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos alocados para a execução deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.01.2.002.4.4.90.52, mediante Nota de Empenho nº 2015._____, emitida em ___/___/2015.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições legais aplicáveis, e as previstas no termo de referência do edital, constituem obrigações da CONTRATADA:

- 5.1 – entregar e instalar os produtos em total conformidade com o disposto no edital e anexos, conforme autorização e orientação do Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário;
- 5.2 – indenizar quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE em decorrência da não observância do disposto no presente contrato;
- 5.3 – manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.4 – manter preposto, indicado na proposta e aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato, informando, previamente, eventuais mudanças e indicando o substituto;
- 5.5 – reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- 5.6 – assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e trabalhistas, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das disposições previstas na Lei Federal nº8666/93 e no termo de referência do edital:

- 6.1 – efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos no presente instrumento;
- 6.2 – prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e, pertinentes ao objeto do presente contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, formalizadas previamente por Termo Aditivo, que passará a integrar este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou reduções do serviço em até vinte e cinco por cento (25%), de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A entrega dos produtos será acompanhada pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário, que deverá, após conferir e aprovar, atestar as faturas referentes aos produtos, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pela infringência a qualquer das cláusulas aqui ajustadas, bem como aos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e, notadamente, quando atestar o objeto deste contrato, a CONTRATANTE verificar incorreções resultantes da execução dos serviços, será aplicada multa contratual correspondente a 10% (dez por cento) do preço total deste contrato, assegurada a prévia defesa, devendo o respectivo valor ser recolhido pela CONTRATADA ao Departamento de Finanças da CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da rescisão por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a ampla defesa e observadas as disposições deste Contrato e da Lei nº 8.666/93, notadamente nos artigos 77 a 80, sem prejuízo das demais penalidades determinadas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de que trata o presente Contrato é o de execução indireta, na modalidade Menor Preço Global.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

Faz parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, devidamente rubricados pelas partes: o Edital do Pregão nº 13/2015 e seus Anexos, o Termo de Homologação, o Termo de Adjudicação e a Proposta da CONTRATADA.



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade do Recife, Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, como o competente para dirimir as questões suscitadas na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, juntamente com as testemunhas abaixo subscritas, sendo a seguir registrado em livro próprio da Procuradoria Legislativa, conforme dispõe o art. 60 da Lei Federal nº 8.666/93.

Recife, de de 2015.

VICENTE MANOEL LEITE ANDRÉ GOMES

Presidente da Câmara Municipal do Recife

CONTRATANTE

AUGUSTO JOSÉ CARRERAS

CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE

Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Procuradoria Legislativa

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF/MF nº _____

CPF/MF nº _____